

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 26 DE OUTUBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e de Contabilidade — Expediente de 22 a 24 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria de 25 do corrente—Requerimentos despachados—Expediente de 25 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 21 do corrente da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente de 24 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 25 do corrente da Directoria Geral da Industria — Portarias e expedientes de 25 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA —Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Italia Brasileiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica—Na totalidade das consignações e sub-consignações do orçamento relativo ao serviço dos telegraphos, durante o exercicio de 1900, houve saldos que se verificam do balanço definitivo já remetido ao Thesouro Federal na importancia de 243:587\$638. Não se pôde, entretanto, evitar que nas destinadas ao transporte de pessoal de linhas e de estações, ao frete e condução de material de linha e ao aluguel de casas para as estações e linhas occorressem *deficits*, a que é preciso acudir por meio de credito.

Devo dizer que todo o serviço foi dirigido e desempenhado com zelo pela repartição respectiva, não se podendo imputar os *deficits* a que me refiro so não a razões de força maior. O transporte do pessoal, por exemplo, traz despesa variavel em cada anno pela remoção de empregados e viagens de inspecção.

No ultimo exercicio foi de 113:641\$958, isto é, 48:601\$979 para o pessoal de linhas e 65:039\$979 para o de estações, não subindo os respectivos creditos de 30:000\$000 e 50:000\$000.

Pelo que respeita á sub-consignação—Alugueis, pintura e reparos de casas para as estações—tem sido sempre insufficiente, por effeito da elevação dos preços de aluguel e outros. Havendo as despesas subido a 291:273\$677, e sendo a dotação de 280:000\$, ha necessidade de um reforço de 11:273\$677. Com relação a alugueis de casas, para o ser-

viço de linhas e depositos de material, a dotação foi de 10:000\$ e a despesa effectiva trouxe o excesso de 3:634\$256, além do mais, pela necessidade de augmentar o numero de depositos.

Finalmente a sub-consignação para frete, condução e seguro de material, aliás reduzida de 15:000\$, sem que o movimento do material pudesse ser diminuido, teve um excesso de 13:148\$523.

Nestes termos, convém pedir ao Congresso Nacional o credito de 64:703\$414, afim de ser applicado á liquidação e regularização de todas as despesas de que se trata, mediante a distribuição que opportunamente será remetida ao registro do Tribunal de Contas em relação a cada uma das partes em que se discrimina o dito credito sob os titulos seguintes :

	<i>Linhas</i>	
Pessoal:		
Transporte respectivo.....		18:601\$979
Material:		
Frete, condução e seguros..		13:148\$523
Aluguel de casas para escriptorios e depositos.....		3:634\$256
	<i>Estações</i>	
Pessoal:		
Transporte respectivo		15:039\$979
Material:		
Aluguel de casas.....		14:278\$677
Total		64:703\$414

Capital Federal, 21 de outubro de 1901.—*Alfredo Maia.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — 2ª secção — N. 182 —Capital Federal, 23 do outubro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional um credito de 64:703\$414 para ser applicado á liquidação e regularização do despesas que se deram em diversas sub-consignações do orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saúde e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—A exposição que me apresentou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, o que ora transmittio á vossa apreciação, mostra a necessidade da abertura de um credito de sessenta e quatro contos setecentos e tres mil quatrocentos e quatorze réis (64:703\$414), para saldar despesas que se deram durante o exercicio de 1900, na execução do orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Graças aos saldos verificados no mesmo orçamento, concedido aquelle credito, ainda ficará uma sobra de 178:848\$224.

Poco-vos que, de accordo com a especificação que vos é feita no documento incluso, concedaes o credito referido de 64:703\$414, para liquidar e regularizar todas as despesas indicadas, mediante a distribuição que será em tempo opportuno remetida ao Tribunal de Contas.

Capital Federal, 21 de outubro de 1901.—*M. Ferraz de Campos Sales.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, ao soldado da brigada policial desta Capital José Fernandes Vianna, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foram autorizados :

O general commandante superior, da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requirem, para a comarca da Bocaina, no Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da mesma milicia Francisco Joaquim Machado ;

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do 2º sargento Jorge José Moreira, mediante apresentação de substituto idoneo e indenizando a Fazenda Nacional do que lhe estiver a dever.

—Remetteu-se ao juiz federal na secção de Paraná, para os fins convenientes, cópia do aviso do Ministerio da Fazenda em resposta á reclamação daquello juiz sobre pagamento de custas devidas pela Fazenda Nacional.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 225\$166, fornecimento ao Tribunal Civil e Criminal ;

De 13\$, despesas miudas do mesmo tribunal ;

—Foi transmittido ao Tribunal de Contas o projecto do decreto abrindo á verba—Socorros Publicos—um credito extraordinario de 250:000\$000.

Expediente de 22 de outubro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao capitão do porto que, em obediencia ao disposto no n. 2 das instruções de 30 de setembro ultimo, mandadas executar por decreto n. 4.184, de igual data, os auxiliares desta directoria tem de visar as listas do equiparom, para fins sanitarios.

— Remetteram-se:

Ao director da contabilidade deste ministerio, diversas contas, na importancia total de 3:361\$180, do fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande e ao Instituto Serotherapy Federal, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de Euclides Mendes Ferraz de Camargo, Joaquim Candido de Almeida e Souza e João da Silveira Brum;

Ao Dr. ajudante desta directoria Dr. Figueiredo Ramos, tres participações para desinfeções nos vapores nacionaes *Satellite*, *Mayrink* e *Caeparibe*.

Dia 23

Accusou-se ao director de Hygiene e Assistencia Publica o recebimento do officio n. 1.620, de 21 do corrente;

—Solicitaram-se deste ministerio providencias para que seja informada esta directoria si a rectificação no preço das pastilhas de formol, a que se refere o aviso de 21, n. 2.281, da 2ª secção da Directoria de Contabilidade, é a mesma de 17\$ por kilo em vez de 12\$, bem assim si o preço da krosolina Werneck, consignado na lista que foi remetida com o aviso de 22 de julho ultimo, é realmente de 12\$ por litro.

—Communicou-se ao administrador dos Correios que o director do Lazareto da Ilha Grande apresenta o auxiliar de escripta daquelle estabelecimento Vitalino Sarmento, para, na qualidade de agente dos Correios, gratuito, poder receber e expedir para Setetiba as malas postaes vindas em vapores estrangeiros que toquem em o dito Lazareto.

—Remetteram-se ao ajudante desta directoria Dr. Figueiredo Ramos duas participações de desinfeções dos vapores nacional *Gran Pará* e allemão *Mainz*.

Dia 24

Communicou-se:

Ao director do Instituto Bacteriologico Dr. Domingos Freire que, tendo sido resolvida a extincção daquelle instituto, o material nelle existente deve ser removido para o laboratorio bacteriologico desta directoria geral;

Ao director geral da contabilidade desta Directoria que, tendo desistido do resto da licença, reassumiu as funções de inspector de saúde dos portos do Rio Grande do Sul o Dr. Philippe Pereira Caldas, voltando ao exercicio do ajudante o Dr. José Dias de Almeida Pires, que o substituiu interinamente.

—Solicitaram-se do director do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral providencias para que o material existente no extinto Instituto Bacteriologico Dr. Domingos Freire seja removido para aquelle Laboratorio.

—Remetteram-se:

Ao ajudante desta directoria Dr. Figueiredo Ramos, as participações para as desinfeções dos vapores nacionaes *Mandos*, *Mayrink*, *Presidente de Moraes*, *Satellite* e do lugar *Guilhermina*;

Ao director da Faculdade de Medicina, o laudo do exame de validade do Dr. Augusto Hygino de Miranda;

Ao administrador dos Correios, idem, de Aristotelo Candido Conselho;

Ao chefe da policia, idem do Horacio Ferreira Travassos;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, idem do Raul Diniz Villas Boas e Francisco Pinto Galvão.

Requerimentos despachados

Braz Antonio Duarte.—Concedo a licença para «Balsamo pitorral».

Braz Antonio Duarte.—Concedo a licença.

José Brigueiro.—Entregue-se.

Julio Ballosté.—Passe.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado inspector seccional interino da decima circumscripção Osorio Fernando de Albuquerque Falcão.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 23 de outubro de 1901

Eugenio Baptista Leite.—Recorra o supplicante aos tribunales francezes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente foi exonerado João Juliao Junior do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

Foi nomeado Manoel Cardoso de Almeida e Silva para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

—Por portaria de 25 do corrente foi prorogada por dois mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o delegado fiscal, em comissão, no Estado de Sergipe, Aureliano Luiz Botamio, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Viação Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaya, cessionaria da concessão de uma estrada de ferro entre Alcobaca e a Praia da Rainha e da navegação dos rios Tocantins e Araguaya e seus afluentes, consultando sobre a nacionalização dos seus navios, no caso de transferencia de sua concessão a uma companhia estrangeira com séle no estrangeiro.— Sendo de 24 do outubro de 1890 o contracto celebrado entre o Governo da União e o engenheiro Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim para a construção da Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha e navegação a vapor dos rios Tocantins e Araguaya e seus afluentes, de accordo com a concessão feita ao mesmo engenheiro por decreto n. 862, de 16 de outubro do dito anno, contracto que foi transferido á supplicante por termo de 11 de março de 1891, o que tudo consta da certidão ora apresentada, passada na 2ª secção da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, não é applicavel á companhia cessionaria a disposição do art. 5º § 2º, lettra C do regulamento approved pelo decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, de conformidade com o disposto no decreto n. 405, de 28 de outubro desse anno.

José Martins Pereira, pelindo licença para transferir para o nome de sua filha Marianna Victorina Martins Pereira um terreno de marinhãs em Nitheroy.— Proceda-se de accordo com os pareceres.

Justino Francisco Moreira, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinhãs accrescido ao de n. 43, á rua Santo Christo, nesta Capital.— Proceda-se de accordo com os pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1901

Ao director do Contencioso do Thesouro Federal.

N. 8.—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que propuzestes em officio n. 193, de 15 do corrente, resolvei designar o segundo escripturario do Thesouro Federal bacharel Francisco Canuto Emerenciano para desempenhar as funções de official dessa directoria, emquanto estiver o effectivo bacharel João Marciano Oliveira da Silva servindo de sub-director da Directoria do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal.

N. 39.—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o segundo escripturario do Thesouro Federal bacharel Francisco Canuto Emerenciano, com exercicio na Directoria do Contencioso, para exercer o logar de official da mesma directoria, emquanto estiver o effectivo bacharel João Marciano Oliveira da Silva desempenhando as funções de sub-director da Directoria do Expediente e Inspeção de Fazenda.

—Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 19 — Peço providencias no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe desta Capital á do Estado da Bahia ao inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes que para alli vae em serviço de seu cargo.

N. 20 —Peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe desta Capital á do Estado da Bahia ao inspector fiscal dos impostos de consumo Aureliano Francisco de Paula.

—Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia:

N. 7— Em resposta ao telegramma de 27 de setembro ultimo em que consultaes si podeis permitir, conforme requisita o juiz federal, que documentos pertencentes ao archivo dessa caixa sejam della retirados para soffrerem exame, declaro-vos, para os devidos effectos, que tal exame só pode ser effectuado na propria caixa, em dia por ella marcado, á requisição do dito juiz, segundo se deduz do art. 150 da parte II, da Consolidação das Leis, referentes á Justiça Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 307— Attendendo ao que requereram Azevedo & Comp., por seu procurador Walter Edward Clarkson, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser despachado livro de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 36, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa (art. 424, § 27 da Consolidação das Leis das Alfandegas, o material constante da inclusa relação e destinado ao engenho central de Queimados, de propriedade dos requerentes; o que vos communico para os devidos effectos.

N. 309 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 722, de 1 do corrente, e em que o conferente dessa repartição Manoel Lopes de Oliveira Lyrio pede lhe sejam

abonadas, independente de apresentação de atestado medico, as faltas de comparecimento que, por motivo de molestia, deu durante o mez de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 15 daquelle mez, deixar de attender ao mesmo pedido, á vista do disposto no art. 82 § 2º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Pendas.

N. 310—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 937, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 18 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 35, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para um volume contendo livros remetidos ao Museu Nacional pela *Konigl. Universitätsbibliothek* de Upsala.

N. 312—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 21 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho desta data, autorizar a isenção de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para 5.038 toneladas de carvão constantes do incluso conhecimento e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil; o que vos communico para os devidos efeitos.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 75—De ordem do Sr. Ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Tribunal de Contas resolvido, segurado declarou o respectivo presidente em officio n. 251, de 30 de setembro proximo findo, dar baixa na responsabilidade do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil de Siqueira e Mello, foi pela Directoria do Contencioso expedida a competente guia para entrega a João Cordovil de Siqueira e Mello, inventariante dos bens daquelle, da respectiva fiança, representada por seis apolices da divida publica da União, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 210.083 a 210.093 e de propriedade do dito ex-thesoureiro.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu D. Rosalina Rodrigues Leite, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar-vos a mandar imprimir cinco apolices da divida publica ao portador do valor de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1895, de ns. 49.912 a 49.916 em substituição de outras de iguaes numeros e valores o que se extraviaram; devendo ser inutilizados os *coupons* relativos aos semestres anteriores a janeiro de 1898 que já foram pagos.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 64—Não tendo sido recebido, até agora, pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal o balanço definitivo desse estabelecimento do exercicio de 1899, como consta da representação da mesma directoria, de 7 do corrente, peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, providencias no sentido de ser esse balanço enviado até 31 de dezembro proximo vindouro.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 61—Respondendo ao vosso officio n. 63, de 6 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o padre Juvenal Madeira, fabricante do patrimonio do Senhor Bom Jesus, na ilha de Paqueta, recorre do acto dessa repartição, indeferindo o pedido por elle feito no sentido de ser annullada a divida de imposto predial, do exercicio de 1893, de diversos predios pertencentes ao mesmo patrimonio, allegando o facto de terem sido elles occupados nessa época por forças revoltosas, declaro-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao

despacho do Sr. Ministro de 15 do corrente, que o Ministerio da Fazenda não tem competencia para attender ao pedido de que se trata.

N. 65—Stando da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 7 do corrente, não ter sido, até hoje, recebido o balanço definitivo dessa repartição concernente ao exercicio de 1899, peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, providencias para que o dito balanço seja enviado ao mesmo Thesouro até 31 de dezembro proximo futuro.

—Ao juiz da 1ª pretoria do Districto Federal:

N. 112—Communico-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que deixou de ser effectuada a penhora que requisitastes em favor de José Rosito, em uma apolice ao portador das que constituem a fiança do leiloeiro Samuel Eugenio de Bittencourt Horta, por isso que tal diligencia só poderia ter lugar em virtude do deprecada do juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal ou de vonia deste.

—Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

N. 113—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em obediencia ao despacho proferido pelo Sr. Ministro, em 7 do corrente mez, sobre vosso officio de 18 de setembro findo, foi expedida pela Directoria do Contencioso deste Thesouro a competente guia para o levantamento da fiança do ex-corrector do fundos publicos Noel Americo dos Santos, a qual ora representada por 50 apolices ao portador do emprestimo de 1895, do valor de 1:000\$ cada uma e de ns. 25.986 a 26.004, 26.979 e 26.949 a 26.978, sendo estas ultimas de propriedade de Manoel da Siqueira e as 20 primeiras daquelle ex-corrector.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 114—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 46, de 28 de maio ultimo, e interposto por Francisco Fadigas de Souza da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado indeferindo o pedido de restituição da importância de 46\$800, resultante da diferença entre a taxa pela qual foi cobrada uma parte da mercadoria que o recorrente despiçou pela nota de importação n. 1.337, de março deste anno, e a que devia ter sido paga, conforme foi verificado no acto da conferencia de sahida da mesma mercadoria, resolveu por despacho de 11 do corrente e de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 23 de julho proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser effectuada a restituição pedida.

N. 115—Com relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 48, de 23 de maio ultimo, e interposto pelo commerciante dessa praça Manoel Serafim Carneiro do acto da inspectoría da alfandega desse Estado que, de accordo com o § 3º do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto do anno passado, lhe impoz as multas de direitos em dobro, nas importancias de 100\$ e 320\$, por divergencia de qualidade verificada entre o conteúdo dos volumes que o recorrente submeteu a despacho pelas notas de importação ns. 723 e 724, de março deste anno, e a declaração das respectivas facturas consultadas, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão do dia 8, resolveu, por despacho de 18 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da mesma inspectoría e

não se verificar nenhuma das hypotheses que o tornem de revista.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Antonio Pacheco Ribeiro Junior.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 109—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 54, de 19 de abril ultimo, e interposto por João Affonso do Prado e sua filha Maria Madaglena Maya do Prado do acto dessa delegacia que os sujeitou, como proprietarios de uma salina situada no lugar denominado Itatinga, nesse Estado, ao pagamento da taxa do registro a que se refere a letra *a* do art. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso, afim de ser cobrada a taxa de 20\$, de accordo com a letra *g* do artigo citado.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 61—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 21 do corrente mez remetto-vos, junto a esta, o 2º volume dos annexos que acompanharam o relatório sobre o desfalque da Caixa Economica desse Estado, ficando assim satisfeito o pedido que fazeis em officio n. 455, de 20 de junho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 181—Em resposta ao officio n. 62, de 20 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento de David da Silva Maia, apresentando documentos exigidos por despacho do Sr. Ministro proferido sobre o recurso interposto do acto do inspector da alfandega desse Estado, que concedeu por aforamento a D. Josepha Rosa de Araujo o terreno de marinhas em continuação das casas ns. 15 e 17 da rua Direita de Afogados, nessa capital, declaro-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, que deve ficar sem effeito o dito aforamento, cassando-se o respectivo titulo, visto não terem sido observadas na concessão de que se trata as disposições do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

N. 182—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 246, de 28 de setembro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada pelo cidadão Raphael Archanjó Vaz e Silva em favor de Leopoldo Augusto Evangelista, almoxarife da commissão das obras do porto de Pernambuco, mediante o deposito de 5:000\$, constante da caderneta da Caixa Economica do mesmo Estado n. 46.064, conforme se verificou dos papeis que, contra o disposto no art. 17, n. 16, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, cuja observancia de novo vos recomendo, enviastes áquelle tribunal em officio n. 5, de 27 de abril do corrente anno.

N. 183—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o 3º escripturario da Alfandega de Santos Francisco Granjeiro de Albuquerque Filho para identico logar na dess' Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco José Dionis de Brito Inglez, para identico logar na de Santos.

N. 123—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo dous mezes de licença para tratamento de saúde ao conferente da Alfandega de Santos Antonio Rufino de Andrade Luna Junior.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 31 — Em resposta ao telegramma de 21 de setembro proximo findo, em que consultaes si podeis permittir que a barca *Aloua*, procedente de Cardill, transporte um carregamento de sal desse porto para Santa Catharina ou Paranaguá, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 15 do corrente mez, que, á vista da terminante disposição do art. 1º do regulamento expedido com o decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, não pódo ser concedida tal permissão.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente do dia 21 de outubro de 1901

A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 26—Tendo esta directoria recorrido *ex-officio* da decisão com que confirmara o acto de que dá conta o vosso officio sob n. 67, de 12 de agosto do corrente anno, e pelo qual haveis julgado improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra o Dr. Henrique Ribeiro Bernardes, accusado de ter um estabelecimento onde clandestinamente era fabricado vinagre em grande escala, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 1, resolveu negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão confirmatoria recorrida, por seus fundamentos legais.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 13—Declaro-vos, em confirmação ao meu telegramma desta data, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo em vista o despacho telegraphico em que o inspector da alfandega nessa cidade pediu autorização para attender ao que lhe fôra solicitado pelo governo desse Estado, quanto ao desembarque do vapor *Cidade de Manaus*, resolveu, em 20 do mez proximo passado, conferir essa autorização, devendo, porém, ficar em deposito na mesma delegacia e sob sua guarda e fiscalização todo o armamento e munição de guerra pertencentes ao dito vapor.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 8—Em solução ao vosso officio sob n. 33, de 19 de setembro ultimo, consultando si a apprehensão de mercadorias devidamente selladas e pertencentes a um mercador ambulante; que negocia á propria conta, é meio legitimo de garantir o pagamento da multa que houver de ser-lhe imposta como infractor do regulamento sobre impostos de consumo, pela falta de patente de registro, declaro-vos que, não sendo tal medida autorizada em disposição alguma do regulamento, sua pratica importaria em excesso de poder e, portanto, em responsabilidade do agente que a empregar no exercicio de suas funcções fiscalizadoras.

Dia 23

A' Collectoria de Campos:

N. 22—Declaro ao Sr. collector das rendas federaes em Campos que, em relação ao recurso encaminhado com seu officio de 22 de junho do corrente anno e interposto por José Durer & Irmão do acto pelo qual o mesmo collector lhes impuzera a multa de 500\$ de accordo com o art. 27 lettra c do decreto n. 3.622, de 25 de março de 1900, pelo facto de terem exposto á venda artigos sujeitos ao imposto de consumo sem estarem devidamente sellados, resolvi, por despacho

de 11 do corrente mez, negar provimento ao recurso, visto estar provada a infração e haver sido legalmente imposta a multa recorrida.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

João Pinto Simões Filho. — Indeferido, á vista do parecer.

Banco Franco-Brazileiro. — A gratificação *pro labore* importa remuneração e, portanto, não podem os directores ser isentos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Maria de Paula Freitas. — Averbe-se a alteração de nome no lançamento.

João Constante Amado Lopes. — Officie-se á Inspectoria Geral de Obras Publicas, solicitando esclarecimentos a respeito.

Luiz Cordeiro da Silva. — Diga a parte ante o parecer opposto á pretensão, adduzindo prova do que allega.

Bernardino Xavier Rosas. — Regularizado o sello da inclusa escriptura na parte referente ao registro, transfira-se.

Joaquim Teixeira de Sampaio. — Idem.

Luiz da Conceição. — Quando o requerente fez na Intendencia a transferencia, já quasi tres annos eram passados da data da aquisição do predio; a demora em transferir nesta repartição a penna de agua, não é justificada e está sujeito á multa regulamentar. — Cobre-se esta na importancia de 20\$ e transfira-se.

Antonio de Oliveira Santos. — Transfira-se.

Antonio Borges Freire. — Transfira-se.

Americo Gonçalves. — Transfira-se.

José Monteiro de Castro. — Transfira-se.

José Joaquim Henrique. — Transfira-se.

Joaquim da Silva Lima. — Transfira-se.

João de Almeida Casaes. — Transfira-se.

Antonio Augusto Campos Verde. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Padre Pedro Hermos Monteiro. — Restituam-se 237\$600 pela verba—Receita a annullar.

Antonio Fernandes Pereira. — Restituam-se 30\$ pela verba—Receita annullar.

Casemiro Cordeiro. — Inscreva-se pelo valor arbitrado.

Rohloff & Faria. — Corrija-se no respectivo registro.

José Cardoso Corrêa de Almeida. — Inscreva-se pelo valor arbitrado.

Azevedo & Comp. — Idem.

Manoel de Carvalho. — Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do executado, por se achar o immovel inscripto em nome de outro.

Maria Thereza Ribeiro. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

—

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de outubro de 1901

Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Gonçalves Castro & Comp., Tagano, Santos & Comp., e outros para fornecimento de materias diversos á mesma repartição no primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 89);

Dia 25

— Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela terceira viagem da linha do norte feita pelo paquete *Brazil* em agosto ultimo (aviso n. 2.741);

De 8:080\$164 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março, abril e junho a agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.206 (aviso n. 2.742);

De 31\$200 a Joaquim José de Oliveira, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio e junho ultimos (aviso n. 2.743);

De 700\$ ao jornal *A Tribuna*, publicação em proveito deste ministerio em setembro ultimo (aviso n. 2.744);

De 448\$500, folha do pessoal extraordinario empregado em serviços da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro ultimo (aviso n. 2.745);

De 500\$ a João Guimarães, fornecimentos aos Correios em setembro ultimo (aviso n. 2.746);

De 230\$ a Monteiro Guimarães & Comp., idem aos mesmos em setembro ultimo (aviso n. 2.747);

De 696\$220 a Cesar Gomes & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 2.748);

De 1.112\$7—0 a Gonçalves, Campos & Comp., graxa fornecida á mesma em agosto ultimo (aviso n. 2.749);

De 1:916\$450 a Cesar Gomes & Comp., fornecimentos á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.750);

De 1:817\$290 a diversos, idem á mesma em agosto e setembro ultimos, requisitados por officio n. 1.202 (aviso n. 2.751);

De 80\$ a F. Briguiet, idem a esta secretaria em maio ultimo (aviso n. 2.752);

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela segunda viagem da linha do Norte feita pelo paquete *Manãos*, em julho ultimo (aviso n. 2.753);

De 9:000\$ ao mesmo, idem pela viagem na linha intermediaria feita pelo paquete *Victoria* em julho ultimo (aviso n. 2.754);

De 1:077\$920 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em agosto ultimo (requisitado por officio n. 34, aviso n. 2.755);

De 320\$ a F. F. Braga, reforma dos parraes existentes no edificio dos Correios em agosto ultimo (aviso n. 2.756);

De 836\$ a Emanuelle Cresta & Comp., trabalhos feitos para os mesmos em agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.757);

De 9:186\$ a Luiz Macedo, fornecimentos aos mesmos em setembro ultimo (aviso n. 2.758).

— Providenciou-se sobre a transferencia da quantia de 320\$ para a Delegacia de Pernambuco para attender ás requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado (aviso n. 2.759).

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1901

Saturnino N. de Carvalho Lima, exonerado do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Josué Gomes Ribeiro de Avellar, pedindo os favores do montepio para sua tutelada Lydia, filha do contribuinte Antonio Lino Gomes Michielli, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido a 2 de julho de 1897. — Deferido.

Galdino Dias de Almeida, pedindo, em favor de seus tutelados Antonio, Clotilde, Gastão, Aristides e Alice, reversão da pensão do montepio que percebia a mãe dos mesmos menores D. Carolina Evangelista de Carvalho. — Apresente certidão do pagamento de um dia da pensão, no periodo decorrido de maio de 1895 a junho de 1899.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de outubro de 1901

Ao governador do Estado do Amazonas solicitou-se a remessa a este ministerio de cópia da informação prestada pelo juiz federal dessa secção referente a *Amazon Telegraph Company*,

→ A' Directoria Geral dos Correios:

Auto-izou-se a mandar fornecer ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro as publicações feitas por essa repartição, comprehendidos os mappas postaes e bem assim

uma colleção dos sellos que offereçam valor historico;

Solicitou-se que informo quaes são as vagas de 3º official existentes nessa repartição, para as quaes consta ter sido aberto concurso.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* e informou a Repartição Fiscal respectiva, resolve approvar a tabella que com

este baixa, assignada pelo director geral do Obras e Viação, dos preços para as obras, tanto extraordinarias como ordinarias e accessorias sanitarias, que aquella companhia tom de construir e assentar, em cumprimento das obrigações contrahidas pelos contractos de 26 de abril de 1857, 18 de dezembro de 1875, 30 de dezembro de 1899 e 21 de fevereiro deste anno, na decorrente parte do triennio de 1899 — 1902; ficando sem effeito as anteriores, approvadas pelo aviso n. 6, de 21 de julho proximo passado.

Capital Federal, 15 de outubro de 1901. — *Alfredo Maia*.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA ANEXA

Encanamentos sub-solo

1. Fornecer e assentar canos de barro vidrado, sendo as juntas tomadas com cimento, incluindo todas as despesas com transporte, excavação, concertas de qualquer avaria ordinaria e remoção de todo o material supertlho de 4 pollegadas, por metro corrente.....	9\$000
2. Idem de 6, idem.....	10\$500
3. idem de 9, idem.....	17\$160
4. Idem de 12, idem.....	27\$900
5. Idem de junções de 18 pollegadas, cada um.....	57\$500
6. Idem de 15, idem.....	46\$280
7. Idem de 12, idem.....	43\$000
8. Idem de 9, idem.....	29\$400
9. Idem de 6, idem.....	20\$000
10. Idem de 6×4, idem.....	19\$500
11. O mesmo serviço com canos de ferro preto de 6 pollegadas, por metro corrente....	27\$300
12. Idem de 4, idem.....	21\$500
13. Junções de 6×4, cada uma.....	45\$500
14. Curvas de 4, idem.....	30\$000
15. Sendo a profundidade maior que um metro, cada preço augmentará á razão de 1\$500 por metro excedente.	
<i>Latrinas</i>	
16. Receptaculos de barro vidrado completo, incluindo as condições n. 1, cada um.....	25\$000
17. Latrinas pedestal de contracto, cada uma..	38\$600
17 A. Latrinas brancas Tylor, cada uma.....	42\$000
18. Latrinas brancas de esconder, cada uma....	45\$000
19. Latrinas brancas de esconder, inteiriças, cada uma.....	55\$000
20. Latrinas com ramagens, cada uma.....	70\$000
21. Latrinas Unitas, lisas, n. 4.....	60\$000
22. Latrinas Unitas, com ramagens.....	80\$000
23. Mictorios pequenos de canto ou de costa chata incluindo as condições do n. 1, cada um.....	18\$000
24. Mictorios de louça, incluindo as condições do n. 1, cada um.....	35\$000
<i>Ralos e depositos de gorduras</i>	
25. Ralos com grelha de ferro fundido, sob condições n. 1, cada um.....	24\$500
26. Depositos de gorduras, de tijolo e cimento e ralo de ferro, cada um.....	70\$000
27. Idem, idem, idem, duplo, cada um.....	85\$000
<i>Apparelhos de lavagem</i>	
28. Apparellho simples, sem ser automatico, conforme os vendidos no mercado, de 10 litros com cano de chumbo de 1 1/4 até dous metros. n. 5.....	40\$000
29. Idem, idem, de 15 litros.....	60\$000
29 A. Automaticos Patente Reid n. 4, cada um..	70\$000
<i>Depositos para agua</i>	
30. Depositos de ferro galvanizado, reforçados, do typo R. I. C. com torneira de boia, ladrão o junta sahida, de 200 litros.....	89\$150
31. Idem de 300 ditos.....	147\$000
32. Idem de 500 ditos.....	211\$000
33. Idem de 1.000 ditos.....	263\$700

34. Depositos feitos de chapa mais fina e do formato unicamente fornecido no mercado, a 10 % menos.

Assentos para latrinas

35. De madeira de lei, lisos, cada um.....	31\$200
36. Idem duplos, cada um.....	37\$000
37. Idem de girar.....	60\$000

Encanamento de chumbo, sob condições n. 1

38. Cano reforçado e importado especialmente pela companhia, de 1/2 pollegada, por metro corrente.....	4\$040
39. Idem de 5/8, idem.....	5\$360
40. Idem de 3/4, idem.....	5\$460
41. Idem de 1, idem.....	6\$560
42. Idem de 1 1/4, idem.....	11\$700
43. Idem de (fino) 1 1/4, idem.....	6\$500
44. Cano de grossura usualmente fornecida no mercado, de 1/2 pollegada, por metro corrente.....	2\$600
45. Idem de 5/8, idem.....	3\$540
46. Idem de 3/4, idem.....	4\$140
47. Idem de 1, idem.....	5\$200
48. Idem de 1 1/4, idem.....	5\$900
49. Encanamento de ferro galvanizado de 1/2, idem	5\$200
50. Idem de 3/4, idem.....	5\$820
51. Idem de 1, idem.....	7\$400
52. Idem de 1 1/4, idem.....	8\$600
53. Idem de 1 1/2, idem.....	10\$790
54. Sendo embutidos, tanto os canos de chumbo como os de ferro galvanizado, os preços augmentarão para tijolos 500 réis, e em pedra 5\$ por metro.	

Diversos serviços sob condições n. 1

55. Canos de ferro galvanizado de 4 pollegadas, por metro corrente.....	31\$500
56. Idem de 4, embutidos em tijolos, idem.....	32\$500
57. Idem de 4, embutidos em pedra, idem.....	42\$500
58. Curvas ou junções de 4, cada uma.....	30\$000
59. Idem idem de 4 (grandes), idem.....	35\$000
60. Fazer juntas com argolas de 4, idem.....	15\$200
61. Cano de ferro laminado e galvanizado para ventilador, cada metro.....	18\$200
62. Grelhas para ralos, cada uma.....	4\$300
63. Vasos de receptaculo, cada um.....	18\$200
64. Syphão de receptaculo, idem.....	15\$000
65. Siphão de barro vidrado de 6 pollegadas,, cada um.....	17\$600
66. Idem, idem de 4, cada um.....	15\$880
67. Restabelecer calçamento de parallelipipedos ou alvenaria, metro quadrado.....	3\$500
68. Restabelecer calçamento de ladrillo ou mosaicos, metro quadrado.....	30\$000
69. Idem, idem de parallelipipedos cimentados..	8\$000
70. Levantar, limpar e reassentar canos de barro de 6 e 4 pollegadas, por metro corrente..	6\$500
71. Idem de 9, idem.....	10\$000
72. Idem de 12, idem.....	14\$000
73. Idem de sumidouros (ralos), cada um.....	12\$000
74. Idem de receptaculos, cada um.....	18\$000
75. Idem de canos de ferro, cada pavimento....	25\$000
76. Assentamento de latrina ou apparellho sanitario não fornecido pela companhia, cada ligação.....	12\$000
Cada um excedente na mesma casa.....	8\$000

Capital Federal, 15 de outubro de 1901. — *C. Cesar de Campos*, director geral.

Por portarias de 25 do corrente:

Foi prorogada por 90 dias, sendo os ultimos 30 dias com metade do ordenado, a licença com vencimentos em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Navarro para tratar de sua saude.

Foi prorogada por 90 dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 1º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José Teixeira Guimarães para tratar de sua saude.

Expediente de 25 de outubro de 1901

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica prorogado por mais seis mezes o prazo concedido ao 2º tenente de artilharia Alexandre Galvão Bueno para praticar na estrada.— Ao Ministerio da Guerra deu-se conhecimento.

—Remotou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, afim de ser intentado o devido processo legal, o requerimento de Eduardo Saboya como procurador do ex-empregado da Estrada de Ferro do Sobral, pedindo pagamento de vencimentos de novembro e dezembro de 1896.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Norte, da *The Leopoldina Railway Company*, que fica approvada o novo horario apresentado pela mesma companhia, que tem do servir na referida estrada.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro da Tijuca que fica definitivamente approvado o novo horario e modificação nos preços das respectivas passagens na dita estrada, sendo a 1ª intaias e meias a 500 réis.

Requerimentos despachados

B. Rynkiewicz & Comp., pedindo qua, por equidade, lhe seja facultado o adiamento do deposito para despesas de fiscalização no semestre corrente, por occasião em que tiverem de ser iniciadas as obras de melhoramentos do porto de Manaus.—Não é attendivel o que pedem os requerentes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 25 do corrente:

Foi determinado que a linha do Correio entre a estação de Piramboia e ponte do Tieté, no Estado de S. Paulo, fosse substituida por outra da estação de Remedios á ponte do Tieté;

Foram concedidos 60 dias de licença ao praticante supplente dos correios de Pernambuco Aggêo de Lima Botelho, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1901

Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios de Pernambuco, recorrendo da pena de suspensão.—A' vista das informações, dou provimento ao recurso.

Dia 24

Manoel Joaquim de Castro Madeira, ex-praticante dos correios de Pernambuco, recorrendo da pena de demissão.—Deferido, á vista das informações.

No gabinete da Sub-Directoria dos Correios foram abertas no dia 24 do corrente mez, as propostas recebidas, em numero de 16, para o fornecimento de material durante o

proximo anno de 1902, perante uma commissão designada por portaria de 23 do corrente mez, sobre a presidencia do Sr. Director Joaquim Carnaio de Miranda e Horta e composta dos Srs. contador geral Bonifacio de Aragão Faria Rocha, almoxarife Luiz Fortunato de Brito, 2º official Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque e o amanuense Roberto Gomes Tarlé.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram ao Srs. desembargadores Espinola, Dias, Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 639 —Relator, Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Justino Carlos, vulgo *Carlito*; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador T. Bastos, que dava provimento para annullar o julgamento por não estar o processo devidamente preparado; e mandam quo, extrahidas as cópias necessarias, se remetta ao procurador geral, para instaurar o competente processo contra o eserivão, pela demora da remessa dos autos a este tribunal para conhecer da appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Espinola.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.685 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.259, 2.290 e 2.381 — Ao Sr. Desembargador Espinola.

Appellações crimes

N. 648 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 643 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 650 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 646 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

N. 2.131 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.928, 2.151 e 2.174 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

N. 641.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 637 e 640.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 13 DE SETEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de setembro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante

Coelho Neto, marechaes Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João Climaco de Arruda, 1º sargento, Pedro Martelino da Fonseca, cabo de esquadra, Marcelino Marcos da Silva, Pedro Julio João do Nascimento e João Eduardo da Silva, soldados, todos do 8º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que os absolveu, para condemnal-os a um anno e seis mezes de prisão com trabalho, cada um, grão médio do art. 94 do Codigo Penal Militar, na ausencia de attenuantes o aggravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco Ignacio, soldado do 6º batalhão de infantaria e Carlos Hyppolito do Nascimento, soldado do 4º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º e aggravante do art. 33, § 2º, tudo do codigo citado.

Cypriano Oliveira e José Antonio da Silva, soldados, este do 3º batalhão de infantaria e aquelle do 11º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a tres annos e tres mezes e o segundo a oito mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

Braz Antonio da Silva, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Pedro de Siqueira Lopes, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 1º do aludido codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Cesar Bittencourt, soldado do 2º regimento de cavallaria e Antonio Ramos da Costa, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 1º do dito codigo.

Antonio José da Silva, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção agravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a um anno de igual prisão, referida no art. 1º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções agravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança da 9 de abril de 1805.

José Rodrigues de Oliveira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dois annos de igual prisão,

como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Serafim Felix da Silva, soldado do 8º batalhão de infantaria, acusado de ferimentos.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do dito código.

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 18 dias do mez de setembro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Neto, marechaes Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Affonso Henrique Cesar, 2º sargento do 3º regimento de artilharia de campanha, acusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a sete mezes e 15 dias de igual prisão, gráo médio do art. 97, na ausencia de atenuantes e agravantes, contra o voto do Sr. marechal Miranda Reis, que confirmou a sentença do conselho de guerra.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco de Paula Alvellos, tenente-coronel medico de 2ª classe, acusado de difamação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, como incurso no gráo médio do art. 143 do Código Penal Militar, para condemnal-o a oito mezes, 23 dias e 12 horas de igual prisão, pelo crime de haver desacatado a seus superiores hierarchicos, por escripto, como incurso no art. 97, gráo médio, combinado com o art. 43, tudo do código supracitado, na ausencia de atenuantes e agravantes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Luiz Bandeira de Mello, soldado do 9º regimento de cavallaria, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão simples, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circunstancias: aggravante do art. 33, § 20, e atenuante do art. 37, § 1º, tudo do citado código. O tribunal observou como instrucção que a pena de um anno de prisão em que foi pela sentença recorrida condemnado o réo, não corresponde a nenhum dos grãos do art. 117 e que a prisão cogitada por este artigo é com trabalho e não simples, como irregularmente applicou o conselho de guerra.

Marcos Evangelista da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, acusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Otacilio Dornelle, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, acusado de pri-

meira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pedro Xavier Castello, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, supposto gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do referido artigo, visto concorrer a atenuante do art. 373, primeiro, do mesmo código.

Domingos Francisco de Paula Machado, soldado da brigada policial, acusado de deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a dous mezes de prisão, gráo minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE SETEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 20 dias do mez de setembro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Neto, marechal Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Emygdio da Silva Soares, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, acusado de primeira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Francisco Pinto, Francellino Pernambuco da Costa e Samuel Antonio de Souza, soldados do 5º regimento de artilharia de campanha, accusados de furto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que os absolveu por falta de provas:

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Amado Vieira de Lemos, alfores e Gelasio Felix da Cunha, sargento-quartel-mestre, este do 11º e aquelle do 31º batalhão de infantaria, ambos accusados de furto e peculato.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que os absolveu por falta de provas.

Vicente Pereira da Silva, soldado do 3º batalhão de infantaria, acusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Octaciano José Pinto, commissario de 5ª classe, guarda-marinha, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão simple, gráo maximo do art. 117, combinado com o art. 43, tudo do Código Penal Militar, visto concorrer a circumstancia aggravante do art. 33, § 2º do dito código.

Raymundo Francisco de Lima, soldado do 2º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, gráo maximo do art. 117, combinado com o art. 119, tudo do Código Penal Militar, visto concorrer a aggravante da reincidencia.

Leocadio Antonio dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 97 do Código Penal Militar, visto concorrer a aggravante do art. 33, § 15 do mesmo código.

Paulino Vargas, soldado do 4º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da menoridade.

José Nunes de Barros Corrêa, soldado do 36º batalhão de infantaria, José Floriano Leite, soldado do 1º regimento de cavallaria, e Moyses Antunes, soldado do 11º regimento da mesma arma, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro, a tres annos e tres mezes e os demais a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de prisão igual, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do supracitado código.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 24 de outubro de 1901 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Drs. Democrito Cavalcante e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 53, de 8 de junho proximo passado, com a cópia do contracto effectuado pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Antonio Soares, Irmão & Comp., João Corrêa Velho e outros, para o fornecimento de forragens, ferragens e varios artigos no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.160, de 22 de agosto deste anno, pedindo que seja modificada a distribuição do credito de 200.000\$, destinado, na verba 18ª, ás obras de melhoramentos do porto da Parahyba, annullando-se a quantia de 13.031\$ do —Pessoal— título —Serviço— meteorologico, dragagem, etc.—, e passando-se a de 10.000\$ para o —Material— desse título, e a de 3.031\$ para a consignação —Eventuaes— da mesma divisão —Porto da Parahyba, da dita verba.

O tribunal ordenou o registro do supra-mencionado contracto e o da alteração da distribuição de credito de que trata o aviso n. 2.160.

N. 2.648, de 16 do corrente, relativo á concessão do credito de 56\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.002, de 22 de abril de 1901, para despesas com o transporte de retirantes cearenses e outras.—O tribunal fez registrar a distribuição do alludido credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos

N. 2.231, de 8 deste mez, sollicitando que da importancia de 176.481\$985, proveniente dos impostos de industrias e profissões e do

transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital, no mez de agosto proximo passado, e a que se refere o officio n. 1.757, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 30 de setembro seguinte, seja escripturada a quantia de 50:000\$ na verba a 14ª «Policia do Districto Federal» e a de 126:481\$985 na 37ª «Corpo de Bombeiros».—O tribunal ordenou a escripturação da supra citada importancia, como receita especializada, para á conta da mesma se effectuarem as despesas de que tratam a tabella enviada pelo ministerio e a demonstração organizada na sub-directoria; e mandou registrar, como distribuição ao Thesouro Federal, as importancias de 10:000\$ e 50:147\$935 destinadas ao pessoal reformado da brigada policial e ao pessoal activo do corpo de bombeiros, e as de 1:260\$ e 1:890\$, para as despesas do consumo do agua da Casa de Detenção e do dito corpo.

N. 2.255, de 15, com as cópias dos contractos celebrados pelo Dr. chefe de policia com Charles Augustin Caffier e D. Alice de Castro Fonseca, para o arrondamento, até o fim do corrente anno, dos predios á rua dos Artistas n. 16 e da rua da Luz n. 1, onde funcionam um posto policial e a delegacia e estação da 9ª circumscripção urbana.—O tribunal autorizou o registro desses contractos,

—Pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcante foram apresentados os acordãos, cuja redacção cou approvada, lavrados nos processos julados na sessão ordinaria anterior, e relativos ás contas do ex-escrivão da Collectoria e Natividade do Carangola, Estado do Rio de Janeiro, Hedefonso José Dutra, mandando expedir-lhe quitação e ordenando o levantamento da fiança prestada; do ex-collector de S. João Marcos (outrora S. João do Principe), no mesmo Estado, Amelio José de Sá Cheren e do juiz da 4ª pretoria Dr. Carlos Marques de Sá, fixando os respectivos alcançes e condemnando-os ao seu pagamento no prazo de 30 dias; e do ex-escrivão da Collectoria de Alagoinhas, no Estado da Bahia, Bemvindo de Macedo Silva, considerando-o quite no periodo de 18 de maio de 1892 a 6 de outubro de 1893, e dirimida por prescripção a sua responsabilidade quanto ao de 20 de julho de 1889 a 9 de dezembro de 1890, bem assim autorizando a restituição da respectiva fiança.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 do corrente sobre o pagamento, pela verba 16ª de tres contas, na importancia de 4:866\$700, proveniente de objectos do expediente fornecidos por Leuzinger & Comp. á Alfandega desta Capital.—O tribunal ordenou o registro da quantia de 2:130\$, deixando de o fazer quanto á de 2:736\$700, em que importa a conta n. 1, visto conter esta uma parcelia relativa a fornecimento de livros para lançamento de despachos no exercicio de 1902, cujo pagamento só pôde ser effectuado na vigencia desse exercicio.

Processos de concessão:

De monte pio civil:

A D. Luiza Maria Freire da Silva, viuva do amantense aposentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Raymundo Braule Freire da Silva, na importancia annual de 550\$, e a suas filhas D. Florisbella Freire da Silva e D. Felicidade Freire da Silva, na de 275\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A menor Elisia, filha do finado ajudante-machinista da armada guarda-marinha Francisco de Paula Silva Louzada, na importancia mensal de 24\$.

De monte pio do exercito:

A D. Antonieta Araripe e a D. Maria Esther Araripe, irmãs do fallecido alferes Hugo Araripe, na importancia mensal de 30\$ a cada uma.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das mencionadas pensões.

De montepio civil:

A D. Maria das Doras de Barros Leite, viuva do ex-1º escripturario da Alfandega de Sergipe, Luiz de Carvalho Pitombo, na importancia annual de 500\$, e a seu filho Livino, em igual importancia.

A D. Maria Joanna de Araujo Pinto Lima, viuva do juiz de direito aposentado Francisco Xavier Pinto Lima, na importancia annual de 702\$000.

Aos menores Ezequiel, Anna, Ernestina e Palmyra, filhos do finado lente do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, na importancia annual de 500\$ a cada um.

A D. Carolina dos Santos Ferreira, viuva do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital Bernardino dos Santos Ferreira, na importancia annual de 700\$, e a seus filhos Laura, Raul, Mario e Cesar, na de 175\$ a cada um.

De meio-soldo:

A D. Thereza Varella de Moraes Rego, viuva do marechal reformado do exercito José Angelo de Moraes Rego, na importancia mensal de 225\$000.

A D. Leonor Augusta Conrado Franco, filha do fallecido major do exercito Antonio José Augusto Conrado, na importancia mensal de 42\$000.

De montepio do exercito:

A D. Maria Isabel Teive de Rego Barros, viuva do general de divisão reformado João Baptista de Rego Barros Cavalcanti de Albuquerque, na importancia mensal de 225\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Fausta de Figueiredo Camargo, viuva do capitão do exercito Ignacio Joaquim de Camargo, nas importancias mensaes de 84\$ e 100\$900.

De aposentadoria:

Ao chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Emilio Odebrecht, com o vencimento annual de 6:000\$, de accordo com o art. 484 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, visto contar 17 annos e 2 mezes de serviço publico;

Ao inspector da Directoria do Expediente e Inspeção de Fazenda do Thesouro Federal Manoel Kosciuszko Pereira da Silva, com o vencimento annual de 7:157\$500, correspondente a 37 annos, 8 mezes e 18 dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e ordenou o registro da despeza, de accordo com os pareceres.

De montepio civil:

A D. Mathilde Groth, viuva do jardineiro-chefe do Museu Nacional Frederico Groth, na importancia annual de 400\$, e a seu filho Max, em igual importancia. O tribunal julgou legal a concessão feita áquella senhora, e mandou registrar a respectiva despeza; quanto á do dito menor, converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar que sejam exhibidas as certidões de nascimento de seu irmão Alberto, e de casamento de sua irmã Freda.

Requerimentos:

De D. Carolina Moreira Corrêa, viuva do chefe de seção aposentado da Directoria Geral dos Correios Pedro Thomaz Corrêa, reclamando, em vista das razões que apresenta, contra a decisão do tribunal de 28 de março deste anno, que mandou contemplar, no beneficio deixado por aquelle funcionario, o menor Pedro, filho do primeiro matrimonio da requerente.—O tribunal deixou de tomar conhecimento da reclamação, interposta em 13 de agosto ultimo, contra a citada decisão, que já produziu todos os effectos. As reclamações em casos identicos não poderão exceder o prazo fixado no art. 220 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, para a interposição dos recursos contra as sentenças proferidas por força da jurisdicção contenciosa do tribunal.

De D. Elvira da Conceição Reis, filha do finado porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Francisco Lopes da Cruz, pedindo, para o fim de lhe ser distribuida a parte da pensão a que se julga com direito, que seja reformado o despacho do tribunal, que declarou legal a concessão do monte pio deixado por seu pae, em cuja divisão foi a supplicante excluida.—O tribunal resolveu deixar de tomar conhecimento da reclamação, por haver sido interposta quasi tres annos após a decisão proferida em 25 de novembro de 1898. A ser a mesma admittida, affectaria substancialmente a estabilidade dos julgados administrativos do tribunal, que deverão produzir todos os seus effectos, decorrido, da publicação dos mesmos no *Diario Official*, o prazo do art. 220 do decreto, n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 20 A, de 8 do corrente, remetendo a cópia do contracto feito pela Intendencia Geral da Guerra com Gonçalves Castro & Comp., Hasenclever & Comp., Borlido, Moniz & Comp. e Alberto de Almeida & Comp., para o fornecimento de ferramentas, parafusos, pregos e taxas, de julho a dezembro deste anno.

Officio n. 715, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 6 de setembro ultimo, com as cópias dos contractos celebrados pela Escola Militar do Brazil com Vicente da Cunha Guimarães, Azavedo Alves & Irmão, A. Ferreira Neves & Comp. e Justo Cathiard & Comp., para o fornecimento de artigos de fardamento, no mesmo periodo.—O tribunal determinou que sejam registrados os referidos contractos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 105\$900, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com despesas de prompto pagamento, em agosto e setembro ultimos;

De 39:952\$141, pelo thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, com diversas despesas a seu cargo, de janeiro a julho do corrente anno;

De 68\$300, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas miudas, em setembro proximo findo;

De 7:991\$819, pelo almoxarife das Colonias de Alienados, com o pagamento dos vencimentos do respectivo pessoal subalterno, nos mezes de julho a setembro ultimos.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.696, de 19 do corrente, pagamento de 6:139\$ a diversos, de fornecimento á Es-

trada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 2.657, de 17 do corrente, idem de 285\$600 á Companhia Melhoramentos Urbanos, de gaz fornecido á Repartição dos Correios, durante o segundo trimestre deste anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.253, do 15 do corrente, pagamento de 26:212\$159, do material adquirido pelo corpo de bombeiros, no mez de setembro ultimo;

N. 2.264, de 17 do corrente, idem de 4:345\$316, da folha do aluguel dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, no mez de setembro ultimo;

N. 2.258, de 16 do corrente, idem de 150\$ á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, da remoção do lixo da repartição da policia, durante o segundo trimestre do corrente anno;

N. 2.263, de 17 do corrente, idem de 60\$ á Jacintho Ribeiro dos Santos, de livros fornecidos á Secretaria do Estado deste Ministerio, no corrente anno.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapan*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itabira*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Belgrano*, para a Bahia e Europa, vja Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itatuba*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Camoens*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Industrial*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico— Dia 23 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.6	21.2	16.7	89	1.6	NW	1.0	CK. KN			
4 h. m....	757.9	20.8	16.2	89	10.0	SSE	1.0	N			
7 h. m....	759.4	20.0	15.4	89	1.6	SW	1.0	CK. KN			
10 h. m....	761.8	19.8	13.9	81	1.0	SW	1.0	KN. N			
1 h. t....	762.1	18.9	14.3	88	3.0	SW	1.0	KN. N			
4 h. t....	762.1	18.1	13.6	88	2.6	S	1.0	KN. N			
7 h. t....	763.5	17.1	12.7	88	2.5	SSE	1.0	N			
10 h. n....	764.7	18.1	13.0	84	2.7	SSE	1.0	KN			
Médios ...	761.14	19.25	14.48	87.0	3.1	--	1.0	--			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21°.5; minimo 7 h. manhã, 17°.1.—Ozone: 7 h. da manhã 2; 7 h. da noite, 7. Evaporação em 24 horas, 2.4. Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 2^m/_m,54, ás 7 h. da noite, 5^m/_m,49. Total em 24 horas, 30^m/_m,03. Horas de insolação (heliographo) 0 h. 00.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico— Dia 24 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	764.4	17.2	13.1	90	2.1	ESE	1.0	KN			
4 h. m....	763.8	17.2	12.6	87	1.0	NN. E	1.0	KN			
7 h. m....	764.8	17.7	13.1	87	0.0	--	1.0	KN			
10 h. m....	765.1	20.6	11.7	67	1.0	E	0.8	C. CK. K			
1 h. t....	764.1	19.6	11.6	68	3.3	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	763.3	19.6	11.7	72	4.0	SSE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	766.6	19.6	13.5	83	6.6	E	1.0	CK. KN			
10 h. m....	763.5	19.2	20.6	67	5.5	E	1.0	CK. KN			
Médios	764.07	17.36	15.12	77.6	2.7	--	0.1	--			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 20°.8; minimo, 7 h. manhã, 16°.4.—Ozone: 7 h. da manhã, 4; 7 h. da noite, 0. Evaporação em 24 horas, 1^m/_m,6. Horas de insolação (heliographo) 0 h. 33 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de outubro de 1901 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HÓRAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.....	763.38	17.0	12.93	90.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.....	763.81	17.0	12.93	90.0	NNE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	9 a.....	764.48	19.1	13.00	78.9	ESE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	1/2 d.....	763.75	19.7	12.03	70.5	SE	4	Incerto	..	10	—	—	1.6	—	—	
	3 p.....	762.37	19.5	12.26	72.8	SE	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	6 p.....	762.93	19.0	11.81	72.5	SE	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	
	9 p.....	763.03	18.7	11.89	74.0	E	4	Incerto	..	10	20.0	20.2	17.2	—	—	0.67
	1/2 n.....	762.47	18.7	12.49	77.5	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h	m	a.	Bar.	Temp. Ar	Temp. Vap.	Hum. Rel.	Dir. Vento	Força	Meteóros	Nebul.	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho	
Recife.....	9	40	a.	762.00	28.6	18.97	65.0	ESE	5	Bom	..	2	—	30.8	25.6	—	—	—
Aracajú.....	9	32	a.	765.40	27.0	19.76	71.3	SE	5	Incerto	..	8	—	28.1	24.8	—	—	—
Florianopolis	8	46	a.	769.40	15.5	10.69	81.8	N	3	Bom	..	5	—	19.5	15.5	—	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	767.50	18.0	11.72	76.6	NE	4	Bom	..	3	—	15.4	11.4	—	—	—

Occurencias

Na Capital, houve nevoeiro tenue baixo ás 6^h a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 09' 22" NW

OBSERVAÇÕES A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	ESE	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	E	Fresco	Peq. vagas	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	—	ENE	Impetuoso	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	Vagas	Claro
Natal.....	Limpo	Bom	—	WNW	Fresco	Grand. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	N	Fraco	—	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro alto	ESE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	Nevoeiro baixo	NE	Regular	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Incerto	—	SE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	SSW	Fraco	Tranquillo	Claro
Victoria.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SSW	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	E	Regular	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Bom	—	NNE	Aragem	—	Variavel
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	—	N	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Vagalhões	Bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIA

Em Fortaleza chovisou pela manhã de hoje.

Obituario - Sepulturas no dia 19 de setembro 57 pessoas, fallecidas das

Beriberi.....	1
Febre amarolla.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	9
Outras causas.....	44

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	6

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	25

Indigentes.....	14
-----------------	----

- No dia 20:

Variola.....	9
Outras causas.....	32

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	14

Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	10

Indigentes.....	13
-----------------	----

- No dia 21:

Febres diversas.....	2
Variola.....	7
Outras causas.....	29

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	7
-----------------	---

- No dia 22:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	4
Outras causas.....	51

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	14

Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	20

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes.....	16
-----------------	----

Santa Casa da Misericordia

-O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de outubro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	986	804	1.790
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	24	22	46
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	991	801	1.792

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 568 consultantes, para os quaes se aviaram 650 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dente e 23 obturações.

- No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	991	801	1.792
Entraram.....	29	26	55
Sahiram.....	37	15	52
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	977	807	1.784

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 758 consultantes, para os quaes se aviaram 876 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

- No dia 18:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	977	807	1.784
Entraram.....	30	30	60
Sahiram.....	14	15	29
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	989	820	1.809

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 583 consultantes para os quaes se aviaram 731 receitas.

Fizeram-se 13 extracções de dentes.

- No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	989	820	1.809
Entraram.....	26	23	49
Sahiram.....	33	21	54
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	975	819	1.794

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 528 consultantes, para os quaes se aviaram 528 receitas.

Fizeram-se 1 extracção e 13 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.046

A. Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos em Paris, Franca, com casa filial na cidade do Rio de Janeiro, Brazil, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta oblonga, de fundo branco, na qual ach-se impressa, na parte superior, que é recurvada, a palavra «Dentol» em letras encarnadas. Em seguida acham-se as palavras *Agua Dentifricia*, em preto, e outros dizeres em preto e encarnado. Na parte inferior veem-se as palavras *Marcas Registradas*, separadas pela figura de um homem examinando em um microscopio; seguem-se indicações relativas ao preço e venda do producto. Esta marca, que se faz em todas as dimensões e cores, serve a distinguir a agua dentifricia Dentol, da fabricacção dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.046, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6:500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.047

A. Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Paris, Franca, com casa filial na cidade do Rio de Janeiro, Brazil, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, de fundo branco, na parte superior da qual acham-se as palavras *Pasta Dentol*, em letras encarnadas seguidas de outros dizeres, em preto e encarnado, relativos ás propriedades, preço e venda do producto. A' esquerda da etiqueta, vê-se a figura de um homem examinando em um microscopio, e por baixo, em encarnado as palavras *Marca registrada*. Esta marca, que se faz em todas as dimensões e côres, serve a distinguir a pasta Dentol, da fabricaçã dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1901.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.047, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 do outubro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.048

A. Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos em Paris, Franca, com casa filial na cidade do Rio de Janeiro, Brazil, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda, de fundo branco, tendo na parte superior as palavras *Pó Dentol*, impressas em encarnado, seguidas de outros dizeres em preto. No centro acham-se as palavras *Marca Registrada*, em encarnado, separadas pela figura de um homem examinando em um microscopio. Por baixo uma indicação relativa á venda do producto. Esta marca, que se applica em todas as dimensões, serve a distinguir o pó Dentol da fabricaçã dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1901.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.048, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de outubro de 1901.....	3.905:239\$577
Idem do dia 25:	
Em papel.....	167:172\$319
Em ouro.....	52:147\$224
	219:319\$543
	4.124:569\$120
Em igual periodo de 1900...	5.373:159\$777

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1901.....	1.465:558\$271
Idem idem no dia 25.....	61:545\$810
	1.527:104\$081
Em igual periodo de 1900...	1.477:085\$559

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de outubro de 1901.....	41:473\$662
Idem do dia 1 a 25.....	867:461\$187
Em igual periodo do anno passado.....	541:757\$434

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará de ser executado, sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertencer e o destino que tiver;

4ª, os tripulantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios préviamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 do outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 641, appellante Raphael Custodio de Azevedo, appellada a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de outubro de 1901.—O secretario interino, *Henrique Wanderley*.

Faculdade de Medicina

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1901

De ordem do Sr. Dr. director interino faz-se publico que a inscripção para os exames da primeira época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 1 a 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 do outubro de 1901. — O secretario, *Dr. Eugenio de E. S. de Macedo*.

Junta Commercial

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE MARCA

Faço publico que em sessão de hontem a Junta Commercial, deferindo o requerimento do coronel José Ferreira de Figueiredo, deliberou suspender, nos termos do art. 9º, n. 4 da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, o registro sob n. 3.190 da marca de chinellas *Lisbôa* de Abreu, Rosas & Simas até final julgamento da acção proposta no Juizo Federal de S. Paulo pelo requerente contra aquella firma, como provou com certidão do escrivão do feito, para o fim de ser annullado o dito registro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

SESSÃO EM 14 DE OUTUBRO DE 1901

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto, e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 30 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo de Paiva, communicando a abertura da fallencia do commerciante Alexandre José Fernandes de Carvalho.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto, n. 917, de 24 do outubro de 1890.

De 10 do corrente, do mesmo juiz, communicando a rehabilitaçã dos commerciantes Vieira Rebello & Comp.—mandou-se anotar a cessaçã dos effeitos da fallencia.

De 11 do corrente, do juiz da 5ª Pretoria Dr. Alfredo Russell, solicitando as necessarias providencias afim de ser obstado o levantamento da fiança do ex-agente de leilões Alfredo de Mattos Pinheiro enquanto não pagar a quantia de 7:000\$, importancia do seu alcance nas contas do leilão, a que procedeu, do espolio do finado João Alves Mendes da Silva.—Mandou-se tomar nota para os fins convenientes nos termos do art. 11, 2ª parte, do decreto n. 858, de 10 de novembro de 1851.

Data do hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Guilherme Xavier de Miranda para o deposito das suas marcas de herba matte *M. Theresa, El Sud, Alsina e Tandil* registradas sob ns. 329 a 332 na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De A. Fortella & Comp., Pinheiro & Mendes, Vêerna, Irmão & Barroso, Schuoiri & Comp., Ribeiro & Paschoal, Fonseca, Macieira & Comp., Silva & Marques e Oliveira & Ribeiro para serem archivados os seus contratos sociaes.—Deferidos.

De Lima Granja & Porto, Francisco Pinto de Souza Figueiredo & Comp., Isidro Silveira & Comp. e Xayier Junior & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Joaquim da Cunha, Pietro Delavalle, Araujo, Veiga & Comp., Costa & Lima, Faria & Ferreira o A. Portella & Comp, para o registro de suas firmas commerciaes.— Deferidos.

De Nobrega, Saldanha & Comp. para annotar-se no registro de sua firma a retirada do socio de industria João Guimarães, conforme o instrumento de alteração do seu contracto social archivado em 14 do maio ultimo.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de outubro de 1901.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Fdederal

Convida-se o Sr. Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima a comparecer nesta directoria, no prazo de 48 horas, afim de recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Federal a apolico de 500\$ da divida publica da União, de propriedade de seu constituinte Democracino Rodrigues, em garantia da responsabilidade do mesmo como exactor das rendas federaes do municipio de Santa Maria Magdalona, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 25 de outubro de 1901.—*Didimo Agapilo Fernandes da Veiga*, sub-director.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª INTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que serão chamados hoje, 26 do corrente, á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior.
Emilio da Silva Guimarães.
Djalma Washington da Fonsoca Hermes.
Ernesto de Souza Couto.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Edgar Fontes Roméro.
Adolpho de Castro Leal.
Affonso Monteiro de Barros.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Harold Limoeiro.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 26 de outubro de 1901.— O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Sparta*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de outubro de 1901.—Manifesto n. 658.

Armazem n. 9—CCJ: 1 barrica n. 400, repregada.

Idem: 1 dita n. 407, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente do Liverpool, entrado em 22 de outubro de 1901.—Manifesto n. 702:

Armazem da Bagagem—LIC: 1 caixa n. 372, repregada.

F. Martins: 1 dita sem numero, idem.

Julia Horani: 1 mala idem, aberta.

BSC: 1 bahú sem numero, idem.

RI: 1 caixa n. 6.579, repregada.

AM: 1 dita sem numero, idem.

FGBraga: 1 mala sem numero, aberta.

MAP: 1 bahú, idem, idem.

Sem marca: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 malas idem, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 23 de outubro de 1901.—Manifesto n. 703.

Armazem n. 15 —Companhia Nacional de Oleos: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 31 de outubro de 1901.

—Manifesto n. 698.

Armazem n. 10—MIS: 1 caixa sem numero, avariada.

JMPC: 1 dita n. 967, repregada.

Pizarro: 1 dita n. 948, idem.

PMC: 1 dita n. 9.891, idem.

RLP—A: 1 dita sem numero, idem.

SAC: 1 caixa n. 1.030, repregada.

SGC: 1 dita n. 43.693, idem.

Idem, 1 dita n. 43.683, idem.

Idem 1 dita, n. 43.684, idem.

VVC: 1 dita, n. 1.019, idem.

AV: 1 dita, n. 1.037, idem.

Luigi Billozo 1 dita, n. 1.022, idem.

CV: 1 dita, n. 397, idem.

CRP: 1 dita, n. 987, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita, n. 1.003, repregada e avariada.

PR: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem, avariada.

Francisco Bartini: 1 dita, repregada.

GFC: 1 dita, n. 1.024 repregada e avariada.

GC: 1 caixa n. 1.13, idem idem.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 cesta sem numero, idem.

Vapor allemão *S. Nicolau*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de outubro de 1901.—Manifesto n. 693:

Armazem das Amostras—JRSC: 1 caixa sem numero, repregada.

VBC: 1 caixa n. 6.867, avariada.

JCC: 1 dita n. 645, repregada.

JMP: 1 dita n. 1, idem.

K: 1 dita n. 2.301, idem.

LM: 1 dita n. 6.896, idem.

MGC: 1 dita n. 3.408, avariada.

MACS: 1 dita n. 83, repregada.

Idem: 1 pacote sem numero, roto.

Pacheco: 3 caixas sem numero, repregadas.

TC: 2 caixas, sem numero, idem.

ERM: 1 dita n. 1, idem.

AGC: 1 dita n. 10.881, idem.

FV: 1 dita n. 6.914, idem.

Idem: 1 dita n. 6.913, idem.

F: 2 ditas n. 2, idem.

JVC: 1 dita n. 6.909, avariada.

JCC: 1 dita n. 644, repregada.

Idem: 1 dita n. 48.370, idem.

SM: 1 dita n. 1.484, idem.

S&CC: 1 dita n. 2.843, idem.

TS: 1 dita n. 6.338, repregada e avariada.

VBC: 1 dita n. 6.870, repregada.

CV: 1 dita n. 1.907, idem.

CSC: 1 dita n. 7, dem.

BFC: 1 dita n. 10.715, idem.

B&M: 1 dita n. 24.252, idem.

CV: 1 dita n. 1.906, idem.

CRP: 1 dita n. 11.155, idem.

FSC—K: 1 dita n. 9.108, idem.

FSC—K: 1 dita n. 8.936, idem.

Pacheco: 1 dita n. 12.152, idem.

Vapor Allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de outubro de 1901.—Manifesto n. 691.

Armazem n. 16—CA: 1 caixa sem numero, repregada.

Ferreira: 1 dita n. 2.303, idem.

Ferreira: 1 dita n. 2.309, idem.

FG—R: 1 dita n. 916, idem.

LF: 1 dita n. 209, idem.

H. Durhan: 2 saccos sem numero, rotos.

Idem: 2 ditas idem, idem.

SFC: 1 barrica idem, repregada.

CAC: 1 caixa idem, idem.

EG: 1 dita n. 915, idem.

VJP: 1 dita n. 2.029, idem.

D. Norris: 1 dita sem numero, idem.

FSC: 1 dita n. 9.179, idem.

JT: 1 dita n. 725, idem.

CAC: 1 dita n. 8.917, idem.

WEC: 1 dita n. 930, idem.

AVC: 1 dita n. 7.330, idem.

VM: 1 dita n. 53.027, idem.

Arp & Comp.: 1 dita n. 585, idem.

HH: 1 dita n. 1.431, idem.

MTC: 1 dita sem numero, idem.

CGC: 1 dita n. 2.260, idem.

J—EA—P: 1 dita n. 4.

CJS: 1 dita n. 10.794, avariada.

RC: 1 barril n. 35.417, vasado.

Idem: 1 dito n. 6.025, idem.

Ferreira: 1 barrica n. 2.303, repregada.

MGC: 1 dita n. 1.082, idem.

PAC: 1 caixa n. 20, idem.

VM: 1 dita n. 53.020, idem.

MTC: 3 ditas ns. 6, 8 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem.

W: 1 dita n. 7.501, idem.

CPC: 1 caixa n. 6.048, idem.

MVC: 1 dita n. 10, idem.

CGC: 1 dita n. 2.980, idem.

BF: 1 dita n. 1.162, idem.

K—S—57—S: 1 dita n. 44, idem.

Vapor inglez *Corby Castle*, procedente de Londres, entrado em 20 de outubro de 1901.

—Manifesto n. 695.

Armazem n. 1—KFC: 1 caixa n. 3.802, repregada.

KFC: 1 dita n. 190, idem.

LECC: 1 dita n. 2, idem.

RMP/C: 2 ditas, ns. 21 e 23, idem.

RMP/C: 1 dita n. 22, idem.

T.B.C.: 1 engradado n. 3, avariado.

Armazem das Amostras—MMC: 1 caixa n. 3.479 A, repregada.

Braga Carneiro & C.: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 1—M: 2 caixas n. 6 e 7, avariadas.

Alves: 1 dita n. 3.091, repregada.

BFC: 1 dita n. 13, avariada.

D: 1 dita n. 20.008, repregada.

HH: 1 barrica n. 301, avariada.

HNH: 1 caixa n. 16, idem.

KFC: 1 dita n. 3.901, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.903, idem.

C—F—C—C: 1 dita n. 200, idem.

SS—CTSC: 1 dita n. 527, avariada.

Idem: 1 dita n. 536, idem.

Idem: 1 dita n. 522, idem.

Idem: 1 dita n. 535, idem.

TBC: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1901.—Manifesto n. 687.

Armazem n. 14—Casa Colombo: 1 caixa n. 872, repregada e avariada.

CJ: 1 dita n. 21, repregada.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

C: 1 dita n. 81, idem.

CPC: 1 dita n. 6.039, idem.

Idem: 1 dita n. 6.052, idem.

Idem: 1 dita n. 6.078, idem.

Idem: 1 dita n. 6.074, idem.

Idem: 1 dita n. 6.075, idem.

Idem: 1 dita n. 6.017, idem.

Portella: 1 dita n. 395, idem.

Idem: 1 dita n. 399, idem.

Idem: 1 dita n. 397, idem.

R: 1 dita n. 3.760, idem.

42: 2 ditas ns. 3.333 e 3.330, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.336 e 3.331, idem.

Idem: 1 dita n. 3.334, idem.

P—60—L: 1 dita n. 7.509, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de outubro de 1901.—Manifesto n. 692.

Armazem n. 12—J—G: 1 engradado n. 83, roto.

Armazem da Estiva—C—M: 1 sacco n. 7.158, idem.

F—C: 2 fardos ns. 1.166 e 1.200, avariados.

Idem: 2 ditas n. 1.160-1.195, idem.

SCM: 1 caixa n. 2.373, idem.

CMC: 2 ditas ns. 165 e 166, idem.

MCF: 2 ditas ns. 101 e 111, idem.

Idem: 1 dita n. 188, idem.

CCA: 3 caixas ns. 6, 53 e 79, repregadas.
 AAS: 2 ditas ns. 5 e 20, idem.
 Armazem n. 12—FC: 1 fardo n. 1.077, avariado.

Armazem da Estiva—CSC: 2 caixas ns. 6.061 e 6.043, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.044, idem.
 EM—C: 3 ditas ns. 160, 103 e 140, idem.
 R: 5 caixas sem numeros, idem.
 M: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 12—CN: 1 dita n. 7.072, idem.

RS: 1 dita n. 8, idem.
 MBS: 1 dita n. 20, idem.
 A. A. S.: 2 ditas ns. 61 e 76, idem.
 R: 12 ditas sem numeros, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente do Southampton, entrado em 17 de outubro de 1901.—Manifesto n. 687:

Armazem n. 14—ALC: 1 caixa n. 67, repregada e avariada.

BG: 2 ditas ns. 7 e 17, repregada.
 BDD: 1 dita n. 584, idem.
 Idem: 1 dita n. 568, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.077, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.051, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.040, idem idem.

CDC: 1 dita n. 705, idem idem.
 CFCJB: 2 ditas ns. 23 e 53, repregada.

MGC: 1 dita n. 2.684, idem.
 MFB: 1 dita n. 2.583, idem.

P—66—11—L: 1 dita n. 7.523, idem.
 SPC: 1 fardo n. 1.406, roto.

Portella: 1 caixa n. 2.688, repregada.

C—M—C: 2 caixas ns. 1.451 e 1.482, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.469 e 1.508, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.467 e 1.171, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.479 e 1.507, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.504 e 1.502, idem.

Idem: 1 dita n. 1.472, idem.

Idem: 9 ditas sem numero, idem.

TB: 13 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita n. 1.189, idem.

ESC: 1 dita n. 4.399, idem.

Idem: 1 dita n. 4.403, idem.

E—M—&—C: 1 dita n. 2.100, idem.

R—E—C: 1 dita n. 1.397, idem.

F: 1 dita n. 2.415, idem.

GPC: 2 ditas ns. 500 e 501, idem.

H: 1 dita n. 2.971, idem.

Idem: 1 dita n. 2.945, idem.

HMC: 1 dita n. 20, idem.

AAI: 1 dita n. 23, idem.

CDC: 2 ditas ns. 706 e 700, idem.

Idem: 2 ditas ns. 701 e 703, idem.

SOM: 3 ditas ns. 95, 100 e 103, idem.

SBCC: 1 dita n. 293, repregada e avariada.

Victoria: 3 ditas ns. 19, 20 e 21, repregadas.

WBC: 1 dita n. 816, idem.

CB: 1 dita n. 8.666, repregada e avariada.

JGF: 1 dita n. 1.411, idem idem.

OPC: 7 ditas sem numero, idem idem.

OR: 2 ditas ns. 99 e 100, repregadas.

OPC: 1 dita n. 9.675, idem.

Idem: 1 dita n. 9.676, idem.

S: 1 dita n. 329, idem.

SCM: 2 barricas ns. 111 e 119, idem.

SB: 1 caixa n. 329, idem.

CJC: 1 dita n. 4.847, idem.

CC: 2 ditas ns. 70 e 74, idem.

CPC: 2 ditas ns. 321 e 317, idem.

Idem: 2 ditas ns. 324 e 323, idem.

Idem: 1 dita n. 319, idem.

Idem: 1 dita n. 316, idem.

CTLT: 2 ditas ns. 240 e 241, idem.

C: 1 dita n. 25, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 264, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

JCVM: 2 ditas ns. 212 e 213, idem.

OPC: 1 dita n. 1.274, idem.

Idem: 1 dita n. 9.658, idem.

DFE: 1 dita n. 1.206, idem.

E—R—O: 1 dita n. 1.402, idem.

EMC: 1 dita n. 658, idem.
 GPC: 2 ditas ns. 869 e 830, idem.
 LC: 1 dita n. 2.662, idem.
 LS: 2 ditas ns. 1.409 e 1.416, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.408 e 1.414, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1901.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Teixeira, Borges & Comp., José Justino Teixeira e José Placido do Valle Rego são convidados a comparecerem nesta repartição para assignar os contractos para o fornecimento de viveres, pão e carne verde aos navios da armada e corpos de marinha no futuro exercicio de 1902, incorrendo na multa de 5%, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 26 de outubro de 1901.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fazendas, confeccões de estofa, tapeçaria, passamanaria, couros e sapataria

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, onchar com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datar-se e assignar-se para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre;

4ª, provar com documentos da repartição aduaneira, o, na falta dellos, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendam fornecer e que são negociantes matriculados e do genero quo se propõe a fornecer.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferença sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 5 de novembro (terça-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 22 de outubro de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

EDITAES

Decima quarta Pretoria

O Dr. João Buarque do Lima, juiz da decima quarta Pretoria do Districto Federal, etc

Faz saber a todos que o presente edital de qualificação de cidadãos aptos para sortirem os cargos de juizes de facto e vogaes, com o prazo de oito dias, virom, que, na fórma do art. 44 e seus paragraphos do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, procedeu-se a respectiva qualificação para o anno vindouro de 1902, cuja relação nominal abaixo se segue.

Relação nominal dos cidadãos aptos para juizes de facto e vogaes durante o anno de 1902

- Adolpho Pereira da Motta.
- Alamiro Alves Cabral (capitão).
- Albano Raymundo da Fonseca Marques.
- Alberto Maximo de Almeida.
- Alberto Motta.
- Alfredo Royd.
- Alfredo Julio da Costa.
- Anacleto de Souza Coutinho.
- André da Silva Migucz.
- Andronico Rustico da Souza Tupinambá (Dr.)

- Antonio Emilio Vaz Lobo (coronel).
- Antonio Henrique Caetano da Silva (capitão).

- Antonio Borges de Freitas.
- Antonio Gonçalves Roma.
- Antonio Hermogeno Dutra Junior.
- Antonio Joaquim Vieira (tenente-coronel).
- Antonio de Castro Teixeira (major).
- Antonio Carvalho de Oliveira.

- Antonio José de Queiroz.
- Antonio da Silva Campos.
- Antonio Rufino da Costa Martins.
- Antonio de Oliveira Lima.
- Antonio Loureiro Caldas.

- Antonio Jayme do Alencar Araripe Filho.
- Antonio Martins do Val-Porto.
- Anastacio Borges Peixoto.
- Amelio Lobo.

- Arthur Dias da Costa (capitão).
- Arthur da Silva Castro.
- Arthur Eduardo de Seixas (Dr.).
- Arnaldo Dias da Costa.
- Barnabé José da Paixão.
- Benedicto José Ferreira.

- Bernardo José de Figueiredo (Dr.).
- Carlos de Ant's Rangel de Vasconcellos Junior (tenente).
- Carlos Pereira Pinto.

- Candido Gabriel de Souza.
- Candido Gomes da Silva Junior.
- Candido Alves Pereira de Carvalho.
- Celestino Otéro de Carvalho.
- Christovão Isaias de Moraes Pinto.
- Cicero da Silva Coutinho.
- Custodio José de Carvalho.

- Demosthenes da Silveira Lobo (Dr.).
- Domingos Sergio de Carvalho (Dr.).
- Eduardo José de Freitas.
- Eduardo Delduque (major).
- Eduardo Pereira Pinto.

- Enclides Ferreira Leite.
- Ernesto de Andrada.
- Evaristo Tavares Laranjeira (alferes).
- Evaristo de Athayde Moncorvo.
- Francisco Fernandes Barata.

- Francisco Justino de Almeida.
- Francisco da Silveira Machado (capitão).
- Francisco Cerqueira da Motta.
- Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.
- Francisco Pinto da Fonseca Marques.
- Francisco Telles Barbosa.

- Francisco José Lobo Junior.
- Francisco Galdal Machado.
- Francisco Leopoldino Bueno de Faria (Dr.).
- Francisco da Silva Castro.
- Felippe Santiago de Gouvêa.
- Graciliano Vieira de Mello Coelho.

- Henrique Dantas Pacheco.
- Henrique de Albuquerque Feijó.
- Ismael de Souza Vasconcellos.

João Carolo Filho.
 João Antonio Pacheco.
 João José de S. Paulo Aguiar (capitão).
 João Garcia Fialho.
 João Rodrigues de Carvalho Junior.
 João Pedro Rogazzi.
 João Octaviano da Cunha.
 João Carlos de Vasconcellos (major).
 João Luiz Ferreira.
 João de Freitas.
 João Brum Pereira Gonçalves.
 João Maria Xavier Leal (capitão).
 João Soter de Oliveira (tenente).
 João Drummond (Dr.).
 Joaquim Lucio Caetano da Silva.
 Joaquim Gonçalves Fernandes Pires.
 Joaquim José da Silva Castro.
 Joaquim Fernandes Barata.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Duarte Martins.
 Joaquim Pereira do Souza.
 Joaquim Soares da Moura.
 Joaquim Leandro da Motta.
 José de Oliveira Gameiro (capitão).
 José Justino de Almeida.
 José Militão de Sant'Anna.
 José Barbosa de Moraes.
 José Ricardo de Albuquerque (tenente coronel).
 José de Souza Braga.
 José de Lyra e Oliveira.
 José de Sant'Anna Rosa.
 José Caetano Fiuza Lima.
 José Ferreira Pinhanga.
 José Antonio Pontes.
 José Francisco dos Santos.
 Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes (capitão).
 José Guedes de Mello (capitão).
 Julio Forain (capitão).
 Julio Ferreira Maciel.
 Leopoldo José de Menezes.
 Leopoldo Afonso Cesar da Costa.
 Ludovico Felippo de Almeida Barbosa.
 Luiz de Araujo Aragão Bulcão (Dr.).
 Luiz Carneiro de Sá.
 Luiz Borges do Freitas.
 Luiz Amado Machado.
 Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho (tenente).
 Luciano Goulart de Oliveira.
 Manoel Joaquim Ribeiro Vidal.
 Manoel Henrique Fernandes Tapioca.
 Manoel Gomes da Silveira Machado.
 Manoel Possidonio de Abreu.
 Manoel Alves do Azevedo Braga.
 Manoel Bomfim de Carvalho.
 Manoel Filippe da Gama.
 Manoel Henrique Pereira de Carvalho.
 Manoel Pacheco da Rocha.
 Manoel Caetano da Silva.
 Manoel Luiz Machado.
 Manoel Felizardo Alves.
 Maximiano Rodrigues de Carvalho.
 Nelson de Lemos Ferreira.
 Nicolau Sampaio.
 Octaviano José da Cunha.
 Olympio Pereira do Novaes.
 Primo Carvalho de Oliveira.
 Proccasso Martiniano de Andrade Rosa.
 Pedro Alexandrino de Souza Pereira.
 Pedro Thomé Ferreira.
 Pedro Ivo da Silva Henriques (tenente-coronel).
 Roberto Henrique Isquierdo y Domingues.
 Rodolpho Arthur da Cunha.
 Rodrigo Augusto de Freitas.
 Rubem Rangol de Vasconcellos (tenente).
 Serapião da Silva Serra (alferes).
 Samuel Rooke.
 Terencio Corrêa de Sá (tenente).
 Theophilo Leite Ribeiro de Faria.
 Victor Ignacio Alves.
 Victor Ribeiro de Faria Braga.
 Virtulino Fernandes do Amaral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*,

e outro de igual teor, que será afixado ás portas deste juizo, com o prazo de oito dias, para attender ás reclamações sobre inclusão ou exclusão da presente qualificação, na forma do art. 44, § 2º, do referido Dec. 1.030. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, Irajá, aos 23 de outubro de 1901. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Hermann Gomes & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua da Uruguayana n. 90 C, e praça Visconde do Rio Branco n. 8, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos requerida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de Hermann Gomes & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz o Dr. José Caetano de Almeida Gomes, unico representante da firma Hermann Gomes e Comp., estabelecida nesta Capital, á rua da Uruguayana n. 90 C, e praça Visconde do Rio Branco n. 8, que, por força do distrato daquella firma, assumiu a responsabilidade de seu passivo, cuja liquidação não lhe tem sido possível ultimar, em vista das difficuldades que asoberbam de ha muito esta praça, pelo que subsiste de facto a dita sociedade para as necessidades do sua liquidação, nos termos do art. 10 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Assim, querendo o supplicante obstar a declaração da fallencia da dita firma, obteve de seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, a accettazione da proposta junta, com o documento n. 1, e vem requerer a V. Ex. que designe juiz que, mandando D. e A. esta, ordene que se passem os respectivos editaes de annuncio do pedido que faz, de homologação de sua concordata, nos termos e para os fins do art. 129 e seguintes do citado decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. O supplicante junta igualmente a certidão do registro da firma (documento n. 2), a relação de seus credores, com especificação do domicilio de cada um ou natureza dos titulos e da importancia de cada credito, no valor de 17:350\$360 (documento n. 3); a relação dos credores que aceitaram a sua concordata representando a importancia de 13:235\$560 (documento n. 4); e a certidão do protesto do titulo da responsabilidade do supplicante feito por um dos credores que accetou a concordata, operando desta arte com o supplicante, uma novação, nos termos do art. 438 do Código Commercial (documento n. 5). Em taes termos, pede deferimento. Caetano de Almeida Gomes. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 16 de outubro de 1901.—*T. Torres.* Despacho: D. A. publiquem-se os editaes, na forma da lei. Rio, 16 de outubro de 1901.—*B. Pedreira.* Distribuição: D. a Corte Real, em 16 de outubro de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Hermann Gomes & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de concordata, pelos mesmos requerida, no qual propõem pagar 20% em dinheiro, por salda de seus creancos, importando esse pagamento em quitação plena, sob pena de, á revelia, se proceder como for

de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 25 de outubro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De convocação de credores de Cancio Irmão & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se e entrar de união elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do fallencia de Cancio Irmão & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Hermann Stoltz & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, com firma inscripta no registro do commercio, documento n. 1, sendo credores de Cancio Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Nuncio n. 35, desta cidade, da quantia de 7.300 marcos, constantes das letras inclusas e respectivo protesto, sob ns. 2, 3 e 4, sem falar do outros titulos não venciados, que elevam o credito dos supplicantes a 14.530,38 marcos ou 14.000\$8, deduzindo-se 650\$8, que por conta do debito deram os supplicados, em 15 de maio proximo passado, requerem a V. Ex. para designar juiz que ordene a citação dos supplicados para, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, após a citação, darem a razão do não pagamento daquella importância, e não sendo a mesma razão relevante de direito, seja decretada a fallencia dos supplicados, segundo o processo os anteriores termos de direito. Os supplicantes dão á causa o valor de 15:000\$900 para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. Podem deferimento. Rio, 5 de julho de 1901.—O advogado, *José Emygdio Gonçalves Lima.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 5 de julho de 1901.—*T. Torres.* Despacho: D. A. digam os supplicados em 24 horas. Rio, 5 de julho de 1901.—*B. Pedreira.* Distribuição: D. a C. Real, em 5 de julho de 1901.—No impedimento do distribuidor, *P. A. Martins.* Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados, Hermann Stoltz & Comp. e Boutenmuller & Comp., com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—Os syndicos da fallencia de Cancio Irmão & Comp. pedem a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos respectivos credores por cartas e por editaes, na conformidade com o disposto nos arts. 38 e 39 do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos pedem, deferimento. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1901.—O advogado, *Celso Bayona.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 17 de outubro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Cancio Irmão & Comp. para se reunirem no dia 6 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for

apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendose o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se esse e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação dos credores de Pichara Daer & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de novembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pela mesma firma, nos termos do art. 55, § 2º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, cuja concordata se acha assignada por mais de tres quartos dos credores e pela qual propõe a referida firma pagar aos mesmos, por saldo de contas, 10 % dos respectivos creditos, no prazo de 10 dias, contados da homologação

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como, por parte de Pichara Daer & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. Ataúlfo de Paiva—Pichara Daer & Comp., fallidos, tendo feito com os seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, a concordata constante do documento junto, requerem a V. Ex. a homologação do accordo, depois de publicado edital, annunciando o pedido, com o prazo de oito dias, nos termos do art. 55, § 2º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E esperam deferimento. Rio, 22 de outubro de 1901.—O advogado, Pedro Tucares Junior. (Estava sellada). Despacho: Em termos. Rio, 24 de outubro de 1901.—Ataúlfo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores de Pichara Daer & Comp, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de novembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pela referida firma, nos termos do art. 55, § 2º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, cuja concordata se acha assignada por mais de tres quartos dos credores e pela qual propõe a mesma firma pagar aos mesmos, por saldo de contas, 10 % dos respectivos creditos, no prazo de 10 dias, contados da homologação: advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na sua transmissão mencionará esta circunstancia; sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, do assim o haver cumprido, lavrará a

competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de outubro de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — Ataúlfo Napoles de Paiva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 13/16	11 49/64
" Pariz.....	\$807	\$810
" Hamburgo.....	\$996	1000
" Italia.....	—	\$752
" Portugal.....	—	339
" Nova York....	—	4201

Soberanos.....	20\$850
" alças de ouro nacional, por 1000.....	2\$315

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições, port.....)	668\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1.000\$000	790\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, nom.....	782\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	922\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	34\$750
Dito Rural e Hypothecario, integ.	50\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	80\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000
Dito do Commercio, integ.....	102\$000

Compunkias

Comp. Nacional de Linho.....	9\$000
------------------------------	--------

Debentures

Debs. da Empreza Viação.....	7\$000
------------------------------	--------

Capital Federal, 25 de outubro de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

Edital

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 23 do corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Antonio José de Castro Sallanha e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar no prazo da seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1901.—José Claudio da Silva syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Bankny. Co. Limd. o seguinte telegramma datado de

Londres, 25 de outubro de 1901, ás 2 horas e 50 minutos.

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	63 %	69 %
Ditas externas de 1888.....	63 %	69 %
Ditas idem de 1889	64 1/4 %	64 3/4 %
Ditas idem de 1895	78 1/2 %	79 %
Funding Loan....	91 %	91 1/2 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Italia-Brazile

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 1901.—1ª ASSEMBLÉA ORDINARIA

A's 12 3/4 horas da tarde, é aberta a sessão pelo presidente do banco o Sr. Braz Brandão, por estarem presentes 62 Srs. accionistas, representando 8.432 acções.

Convida para presidir a assembléa ao Sr. barão de Alves Matheus, que, tomando a presidencia e depois do agradecer, convida para seus secretarios os Srs. Soverino Luiz Ferreira Fontes e Paulo Emilio Gioseffi.

O Sr. presidente da assembléa, depois de lida e approvada a acta anterior, communica que a assembléa foi convocada para apresentação de contas da directoria e eleição do conselho-fiscal e supplentes.

O Sr. presidente da assembléa manda lêr pelo seu secretario o relatorio, pedindo nessa occasião a palavra o Cav. Antonio Januzzi, que pede dispensa da leitura, visto achar-se impresso o relatorio.

Posto em discussão, diversos Srs. accionistas pedem a palavra para explicações, que foram dadas, sendo por fim approvados o relatorio e contas apresentados pela directoria.

Em seguida o Sr. presidente procede á eleição do conselho-fiscal e supplentes para o exercicio de 1901-1902, respondendo á chamada 61 Srs. accionistas.

Aberta a urna, foram encontradas 60 cédulas representando 745 votos, cuja apuração deu o seguinte resultado:

Para membros effectivos: Dr. João Alves Meira, 714; Nicolini Delorenzo, 457; Nicolau de Marco, 457; Cav. Antonio Januzzi, 257 e Rodrigo d'Orsi, 257; em branco, 31.

Para supplentes: José Villa, 457; Antonio Spolidoro, 457; Braz Antonio Bifano, 457; Dionisio Tolomei, 257; Jeronymo de Macedo, 257; Braz Antonio Attadem, 257; em branco, 21.

O Sr. presidente proclama eleitos para o conselho-fiscal, como membros effectivos, os Srs. Dr. João Alves Meira, Nicolini Delorenzo e Nicolau de Marco, como supplentes os Srs. João Villa, Antonio Spolidoro e Braz Antonio Bifano.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente pede á assembléa para nomear uma commissão para assignar a presente acta com a moza, cuja commissão ficou composta dos Srs. Cav. Antonio Januzzi, Dr. Izidoro Siqueira Cavalcanti e José Spolidoro, e encerra-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1901.— Banco Italia-Brazile.

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

7 Candelaria 7

Não tendo comparecido numero sufficiente de mutuarios para a sessão do assembléa geral ordinaria, convidamos novamente os Srs. segurados a se reunirem, no dia 28 do corrente ao meio dia, no escriptorio desta sociedade, afim de elegerem o conselho fiscal e seus supplentes e tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas até 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1901.— A Directoria

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901